

EMENDA ADITIVA Nº EA-001/2015 CONFORME PROCESSO-529/2015

Dados do Protocolo

Protocolado em: 14/12/2015 16:37:25

Protocolado por: Débora Geib

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Justifica-se a apresentação da presente emenda aditiva com o intuito de manter o meso parâmetro utilizado em toda a proposição, principalmente no que tange a estabelecer um limite e condição para que a utilização de patrimônio público (máquinas) em propriedades privadas possam acontecer com o intuito de favorecer o desenvolvimento das famílias do interior do Município.

Assim, conta-se com a aprovação por parte dos nobres vereadores da presente emenda.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Gramado 14 de Dezembro de 2015.

João Teixeira
Vereador PMDB

EMENDA ADITIVA Nº EA-001/2015 CONFORME PROCESSO-529/2015

Acrescenta-se o inciso III, ao artigo 1º., do projeto de Lei nº. 082/2015.

Acrescenta-se o inciso III, ao artigo 1º., do projeto de Lei nº. 082/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Poder Executivo, visando o desenvolvimento rural do Município e objetivando incentivar o aumento da produtividade nas propriedades rurais e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores fica autorizado a conceder por produtor rural, a cada semestre:

I – até quatro (4) horas de serviços de retroescavadeira ou custear este serviço, no limite de sessenta por cento (60%) do valor de mercado da hora máquina;

II – até dezesseis (16) horas de serviços de trator agrícola, trator esteira ou outro equipamento disponível na secretaria Municipal de Agricultura, com implementos para a lavração, gradeação, subsolagem, encanteiramento, terraplanagem, esgotamento sanitário, destocamento e limpeza de áreas;

III - até quatro (4) horas de serviço de máquinas para acesso interno em propriedades visando o escoamento de produção agro-pecuária."

Câmara Municipal de Gramado 14 de Dezembro de 2015.

João Teixeira
Vereador PMDB